



**ATO PGJ-PI Nº 1291/2023**

Altera os arts. 2º e 5º do ATO PGJ Nº 787/2018 que institui o Prêmio “Promotor Amigo da Ouvidoria – Agente de Transformação Social” no âmbito do Ministério Público do Estado do Piauí.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no art. 12, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 18 de dezembro de 1993, e no art. 10, inciso V, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se aprimorar os critérios previstos no art. 2º do ATO PGJ Nº 787/2018, cuja essência privilegia ações inerentes à atuação funcional de membros que atuam em órgãos de execução, com o fim de possibilitar a indicação de membros que, apesar de não estarem em promotorias, envidam esforços, por meio de colaborações e/ou parcerias significativas, com a Ouvidoria deste *Parquet*, circunstância essa que os tornam aptos com habilitação também, sob um ponto de vista que contemple a meritocracia enaltecadora da contribuição edificante do membro com a Ouvidoria independentemente de sua atuação aprioristicamente inata a um órgão de execução, democratizando consequentemente a participação de membros pertencentes a outras unidades, como Centros de Apoio ou outros setores da Administração Superior do MP-PI, na premiação do “Promotor Amigo da Ouvidoria – Agente de Transformação Social.”

**CONSIDERANDO** os motivos delineados nos autos do Procedimento de Gestão Administrativa SEI Nº 19.21.0019.0010234/2023-30;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** O ATO PGJ Nº 787/2018 passa a vigorar com as alterações por meio dos seguintes acréscimos:

“**Art. 2º** .....

(...)

**VIII - participação em eventos organizados pela Ouvidoria. (AC)**

**Art. 5º**.....

(...)

**§3º Para o cálculo da pontuação a que se refere o parágrafo anterior, os critérios previstos nos incisos I, II, III e VI do art. 2º terão peso 01 (um) enquanto os critérios previstos nos incisos IV, V, VII e VIII do mesmo dispositivo terão peso 02(dois).” (AC)**

**Art. 2º.** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Teresina/PI, 30 de março de 2023.

**Cleandro Alves de Moura**  
**Procurador-Geral de Justiça**



Documento assinado eletronicamente por **CLEANDRO ALVES DE MOURA, Procurador-Geral de Justiça**, em 30/03/2023, às 14:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0448913** e o código CRC **0AF5BE81**.